

Eu Joze' Joaquim de Souza, achando-me em estado de saúde, e em meu perfeito juizo, por um tempo em da intersego do ultimo dos meus Oidos resolvei afazer meu testamento e qual e' o seguinte =

Sou natural, e nado de desta Prequesia de S. Paulo etc. etc., filho legitimo de Joze' de Souza, Joanne Ferr Rodrigues, falecidos.

Sou Casado afaz de Igreja em S. Luiz do Rio de Espirit. Santo, de cujo matrimonio tenho um filho com o nome Manoel Agostinho.

No estado de solteiro tive um filho com o nome Antonio de Souza por este' em minha companhia, e nascido de Maria Joaquina, falecida.

Instituo por meus herdeiros assignados meus filhos, Manoel Agostinho, e Antonio de Souza.

Com funeral, e suffragio pelo m. etc. etc. me ficam adirzijas de meu testamento.

Fizo em 1.º lugar amo p. Antonio de Souza em 2.º ao Sr. Francisco de Sales Rey, e em 3.º ao Sr. Sebastiao G. Ferrantel, que são de os meus testamentarios, e que ofizerão este m. etc. etc. e os meus herdeiros de meu testamento. E por mais m. etc. etc. e por mais m. etc. etc.

Para os contos no Juizo.

Opoulettaform - Auto feito e Concluido em
um Testamento, Disposicao de ultima vontade
pelo qual surge qual quem outro que apparece
com data anterior. E por assignar seu
lado pelo ao Capitulo e Testamento
em for e al em Testes que este seu
escriptor, o qual de pois de lido e assigna
de meo proprio punho. Pout. Nova
2 de Junho de 1850

Jos Joaquin de Souza

Como N.º que este fez arago, vi assignar

Antonio Justino de Souza.

Approvacao

Anno do Nascimento de N.º de Souza
João Christo de mil oitocentos cincoenta
e seis, aos dez dias do mez de Junho do
dito Anno, neste Arraial e Freguesia
da Ponte Nova, do termo da Cidade
de Itabananha, em o meu Cartorio, e
sendo ali compareceu perante mim
Escrivão do Juiz de Paz, José Joaquin
de Souza, em estado de perfeita san-
de e claro entendimento, seguindo o
meu parecer, e das testemunhas a di-
ante nomeadas e assignadas, quem
meo me de assignarao, e comigo com
dada, por aquelle testador José Joaquin
de Souza, na presenca das mesmas tes-
temunhas, foi dado das suas maos

mãos, as de mim Escrivo, e te pa-
 pel de quando me herdá e seu testamen-
 to de porem de ultima vontade, que
 a seu rogo lhe tinha feito, o capitão
 Antonio Justiciano, Goncalves Fon-
 tes, e o testador assignara, e em re-
 gencia que lhe approvase quanto me-
 derito se requer, e pagando no dito
 papel pagando o puto othor, a chei
 que estava escripto pela letra do di-
 to Capitão Antonio Justiciano
 Goncalves Fontes, assignada pelo
 testador, e i puto em duas bandas,
 ficando na em que este principio,
 sem barra, riscadura, entalhada,
 vicio, ou coiza que devida fuço,
 pelo que e por que em se porem
 com cordimento a porem que
 for, se este herdá o seu testamento,
 se fora feito a seu rogo, seguiria
 que lhe approvase, e em an, que a seu
 recommenda, e mencione, e subri-
 quei com a rubrica = Rodriguez
 Das Santos de quem uso, e lhe approve
 vai e he por aprovado tanto quan-
 to me he permitido e requerer,
 e foras testam. e he presente
 Jozé do Alente Alon, Manoel
 Gomes Chaves, Manoel Pereira Alon-
 Des, Manoel Joazeiro dos Santos,
 e Francisco Antonio Pereira Bu-
 tica, todos moradores deste Arraial
 que a tudo assignara, e este em con-
 virão ler, do que do mesmo he

fe. e aqui com o tutor apig
nasão. Eu Baldomero José do
Siqueira dos Santos. Escrivão que
o escrevi e apiguo em publico
e razo



Baldomero José Rodrigues dos Santos
João Joaquim de Souza
José do Monte e Silva
Manoel Gomes Chaves
Ovídio de Azevedo
Manoel Joaquim dos Santos
Francisco Antonio de B. Dutra

Termo de arbitragem
Noventa e um de Novembro de 1882
outros e deturto e deis cento e oitenta
de de Santa e dea com o cargo de juiz
Procurador D.º José Francisco de Souza
Carvalho, e deis e deis por este auto
feiz por abito este arbitramento que
e a obra fixada e deis e deis e deis
conforme o rolado. Logo para com
ter em unida e deis e deis e deis
que apiguo com o apigamento
Eu Baldomero José Rodrigues dos
Santos. Escrivão que o escrevi

Rey

Jos. José Lourenço

Conceição

Logo por este Interimista Conceição
ao Sr. Juiz Promotor. Cu Babiliano
João Rodrigues da Santa Cruz
outubro de 1886

Ho

Comprova, reputação e
a prova.

Por este, 30 de Maio de 1886

Ruy F. de A.

